



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 029/2020

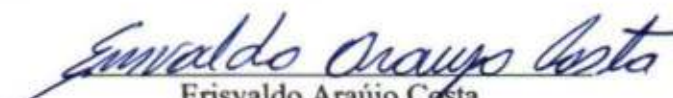
Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020-CPL

Fundamentação: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.


Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: GABINETE DO PREFEITO


ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

DATA: 22 de junho de 2020.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de o município contratar Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI, pois são serviços de essencial importância para o funcionamento da administração municipal, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o termo de referência e propostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 23 de junho de 2020.

Ofício s/n /2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente na prestação dos serviços solicitados, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a entrega com recursos oriundos de Orçamento Geral do município/receitas próprias, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,



Rômulo Accio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 24 de junho de 2020.

A
SWAN ELETRICIDADE LTDA,
Rua Jônatas Batista, 2680 - Porenquanto, Teresina-PI.
CNPJ: 01.763.907/0001-75

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 24 de junho de 2020.

RS INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Av. Miguel Rosa, nº 3779, Piçarra
CNPJ: 00.416.543/0001-94
Teresina-PI

Prezado Senhor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,


Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí, (PI), 24 de junho de 2020

A
MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Av. Leônidas Melo, 150, B. Piçarra, CEP 64.015-120
CNPJ: 00.384.377/0001-91

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N - Centro, CEP 64.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.754/0001-65, através da Comissão Permanente de Licitação e seu representante legal, vem à presença de V. Sa., requer orçamento para Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI, especificados em anexo a serem realizados para esta prefeitura.

Atenciosamente,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Dispensa de Licitação nº 013/2020

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos I, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)*

Conforme solicitação para a prestação dos serviços discriminados, demonstra-se que a contratação é urgente e necessária, uma vez que são essenciais para o desenvolvimento do município, e caso não sejam realizados, podem causar sérios danos à administração local.

Demonstra-se ainda, que os serviços foram devidamente especificados e quantificados, constatando-se que são suficientes apenas para atender as necessidades temporárias do Município.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os serviços poderão ser contratados de forma direta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Analisada a proposta orçamentária, verificou-se que MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor global de R\$ 49.833,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais), mediante apresentação da nota fiscal.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de dispensa nº 013/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí, Piauí, 29 de junho de 2020.

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí (PI), 30 de junho de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 013/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,

Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Município de Campo Largo do Piauí Estado do Piauí.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA. Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e revestimento de poços tubulares no Município de Campo Largo do Piauí-PI, nos termos do Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, **MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, verificou-se, que a mesma atendeu às disposições legais.

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da necessidade de contratação de serviços de engenharia por execução indireta, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(...)

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da empresa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como comprovante de informativo ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da empresa **MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Largo do Piauí (PI), 03 de julho de 2020

Igor Martins F. de Carvalho
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Campo Largo do Piauí-PI, 06 de julho de 2020

Ofício s/n /2020

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Senhor Prefeito,

Segue processo de dispensa de licitação nº 013/2020 para ratificação de dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e revestimento de poços tubulares no Município de Campo Largo do Piauí-PI, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, I.

Sem mais para o momento,

Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL



TERESINA (PI), 26 DE JUNHO DE 2020

PROPOSTA QUE FAZ A FIRMA RS INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PI, REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS

Item	Produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	Lampada vapor de sodio 70W ovoide	UN	100	34,70	3470,00
2	Parafuso maquina 5/8x10(16x250)	UN	100	8,90	890,00
3	Cabo PP 2x 2,5mm	METRO	100	4,85	485,00
4	Braco para luminaria capacete reto	UN	50	20,30	1015,00
5	Base rele fotoeletrico	UN	100	11,50	1150,00
6	Cabo PP 2x 1,5 mm	METRO	200	4,10	820,00
7	Lampada metalico 150W ROSCA E27	UN	100	67,75	6775,00
8	Reator vapor de sodio 150W externo	UN	90	114,30	10287,00
9	Braco para luminaria X35 2 x 2mts	UN	50	155,50	7775,00
10	Cabo autoflex 1,5mm	METRO	200	1,40	280,00
11	Cabo autoflex 2,5mm 750 V	METRO	200	1,60	320,00
12	Luminaria capacete E-27 sem braco	UN	50	30,40	1520,00
13	Projedor Superled 100W branca	UN	20	199,30	3986,00
14	Reator VS 70W externo	UN	130	77,50	10075,00
15	Rele fotoeletrico NF	UN	90	16,80	1512,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 50.360,00 (Cinquenta mil e trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DOS PREÇOS: 30 DIAS

RS INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

RG: 144.8819 CPF: 603.740.803-04

Rs instalações e comércio ltda. CNPJ:00.416.543/0001-94 – I.E: 19.433.768-5
FONE(086) 3222-3614 Av MIGUEL ROSA, 3779- PIÇARRA – TERESINA/PI – CEP 64001-490

SWAN

ELETRICIDADE LTDA

TERESINA(PI) , 26 DE JUNHO DE 2020

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PI
 Ref: consulta de preço s/n

Item	Produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	Lampada vapor de sodio 70W ovoid	UN	100	34,75	3475,00
2	Parafuso de maquina 5/8x10 (16x250)	UN	100	9,20	920,00
3	Cabo PP 2x 2,5mm	METRO	100	4,90	490,00
4	Braco para lumin capaceete reto	UN	50	20,55	1027,50
5	Base rele fotoeletrico	UN	100	11,70	1170,00
6	Cabo PP 2x 1,5 mm	METRO	200	4,30	860,00
7	Lampada vapor metalico 150W rosca e-27	UN	100	68,50	6850,00
8	Reator vapor sodio 150W externo	UN	90	114,70	10323,00
9	Braco para luminaria X35 "2" x 2mts	UN	50	155,90	7795,00
10	Cabo flexivel 1,5mm	METRO	200	1,55	310,00
11	Cabo flexivel 2,5mm 750 V	METRO	200	1,80	360,00
12	Luminaria capaceete bocal E-27 sem braco	UN	50	30,50	1525,00
13	Projedor Superled 100W branco	UN	20	200,80	4016,00
14	Reator vapor sodio 70W externo	UN	130	77,95	10133,50
15	Rele fotoeletrico NF	UN	90	16,90	1521,00

Total : R\$ 50.776,00 (Cinquenta mil e setecentos e setenta e seis reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 10D

ENTREGA: 10D

CONDICOES DE PAGAMENTO:A VISTA

SWAN ELETRICIDADE LTDA
 06/06/2020

Rua Jônatas Batista, 2680 – Porenquante – CEP. 64003-080 – Teresina – PI
 Escritório de vendas: Rua Nina Rodrigues, 1144 – Cabral.
 CNPJ: 01.763.907/0001-75 – Insc. Est.: 19.437.814-4
 Fone/Fax: (86) 3223-1130 / 3222-7472 – E-mail: mccswan@terra.com.br



Materiais Elétricos e Construções Ltda
CNPJ: 00.384.377/0001-91 • Insc. Est. 19.431.352-2
Av. Leônidas Melo, 150, B. Piçarra Cep: 64015-120
Fone: (086) 3229-5565/3229-4219 • Fax:3229-5303

TERESINA (PI), 26 DE JUNHO DE 2020

A empresa Matec – Materiais Elétricos e Construções Ltda, com sede na Av. Leônidas Melo, 150 – Piçarra, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.384.377/0001-91, envia o presente orçamento, conforme cotação de preços feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PI

Item	Produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	Lampada v.sodio 70W OVOI OSRAM	UN	100	34,50	3450,00
2	Parafuso maquina 5/8x10(16x250) KONESUL	UN	100	8,50	850,00
3	Cabo PP 2x 2,5mm SIL	METRO	100	4,68	468,00
4	Braco p/luminaria capacete reto OC0100 LUMIPOL	UN	50	19,90	995,00
5	Base rele fotoeletrico TECNOWATT	UN	100	10,90	1090,00
6	Cabo PP 2x 1,5 mm SIL	METRO	200	3,90	780,00
7	Lampada metalico 150WROSC E27 EMPALUX HQI	UN	100	67,50	6750,00
8	Reator VS 150W EXTERNO AF INTRAL	UN	90	113,90	10251,00
9	Braco p/luminaria X35 2 x 2mts (esp lumin) LUMIPOL	UN	50	155,00	7750,00
10	Cabo autoflex 1,5mm SIL	METRO	200	0,99	198,00
11	Cabo autoflex 2,5mm 750 V SIL	METRO	200	1,48	296,00
12	Luminaria capacete E27 LL100 sem braco LUMIPOL	UN	50	29,90	1495,00
13	Projeto Superled100W BF BCO G- LIGHT	UN	20	198,90	3978,00
14	Reator VS 70W EXTERNO AF(VS/METALICO) INTRAL	UN	130	76,90	9997,00
15	Rele fotoeletrico NF QUALITRONIX	UN	90	16,50	1485,00

Total: 49.833,00 (Quarenta e nove mil , oitocentos e trinta e três reais)

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: Imediato

Condições de Pagamento: À vista

MATEC Materiais Elétricos e Construções LTDA


Raimundo Nonato Pereira

Sócio Administrador

Av. Leônidas Melo, 150 ♦ B. Piçarra ♦ Cep. 64015-120

CGC: 00.384.377/0001-91 ♦ Inscrição Estadual 19.431.352-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.384.377/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1995	
NOME EMPRESARIAL MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LEONIDAS MELO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.015-120	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 10:05:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ADITIVO Nº 07

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES E CAPITAL E CONSOLIDAÇÃO MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular, RAIMUNDO NONATO PEREIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cocal, Piauí, data de nascimento 03/11/1964, portador da cédula de identidade nº 601033-SSP-PI e CPF nº-227.294.883-91, residente e domiciliado na Rua Celso Pinheiro, 1803, Bairro Cristo Rei, CEP 64.015-310, Teresina, Piauí e ERISVALDA DO MONTE PEREIRA, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina, Piauí, data de nascimento 03/11/1969, portadora da cédula de Identidade nº 843376-SSP-PI e CPF Nº 337.605.353-72, residente e domiciliada na Rua Celso Pinheiro, 1803, Bairro Cristo Rei, CEP 64.015-310, Teresina, Piauí, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.384.377/0001-91, estabelecida na Avenida Leônidas Melo, 150, Bairro Piçarra, CEP 64.015-120, Teresina, Piauí, com registro na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22200155880, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A empresa terá o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LANTERNAS); COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCADAS).

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade principal:

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico.

Atividades secundárias:

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais), passará a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do País, por meio de reserva de lucros acumulados, e em decorrência do aumento de capital social, este fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIO</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
RAIMUNDO NONATO PEREIRA	90%	135.000	R\$ 135.000,00
ERISVALDA DO MONTE PEREIRA	10%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 12:18 SOB Nº 20190066059.
PROTOCOLO: 190066059 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900797103. NIRE: 22200155880.



MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das alterações, consolida-se o contrato social e alterações posteriores, com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária gira sob o nome empresarial MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio fiscal na Avenida Leônidas Melo, 150, Bairro Piçarra, CEP 64.015-120, Teresina, Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LANTERNAS); COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESCADAS).

E exerce as seguintes atividades:

Atividade principal:

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

Atividades secundárias:

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 06/01/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, e dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIO</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
RAIMUNDO NONATO PEREIRA	90%	135.000	R\$ 135.000,00
ERISVALDA DO MONTE PEREIRA	10%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios RAIMUNDO NONATO PEREIRA e ERISVALDA DO MONTE PEREIRA, ambos com poderes e atribuições de



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 12:18 SOB Nº 20190066059.
 PROTOCOLO: 190066059 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900797103. NIRE: 22200155880.

MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL

TERESINA, 20/02/2019

www.piauidigital.pi.gov.br

representar a sociedade empresária ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, podendo assinar em conjunto ou separadamente pela empresa.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, a juízo e critério dos sócios, mediante alteração assinada pelos sócios, observadas as formalidades legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A empresa detém de uma filial com sede e domicílio fiscal na Rua Honório de Paiva, 2097, Bairro Piçarra, CEP 64.015-125, Teresina, Piauí, inscrita na junta comercial do estado do Piauí sob NIRE 22900153472, CNPJ 00.384.377/0002-72, tendo o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, e exercendo as seguintes atividades:

Atividade principal:

4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral

Atividades secundárias:

4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios declaram expressamente, que não estão inclusos em nenhum processo e/ou crime que impeçam de participar da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, distribuído para os sócios no critério estabelecido pela lei ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pelos sócios, cujos valores serão, nos termos da legislação vigente, lançados em conta de despesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de falecimento de um dos sócios, a empresa não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 12:18 SOB Nº 20190066059.
 PROTOCOLO: 190066059 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900797103. NIRE: 22200155880.
 MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 20/02/2019
 www.piauidigital.pi.gov.br



do balanço especial manifestar sua vontade de serem integrados ou não a mesma empresa, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas das variações do indexador vigente, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base no decreto nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e em outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para qualquer ação fundada neste contrato social, renunciando-se a qualquer outro por muito e especial que seja.

Por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente, que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 14 de Fevereiro de 2019.



Raimundo Nonato Pereira
 RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Erisvalda do Monte Pereira
 ERISVALDA DO MONTE PEREIRA


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Realizadora de Inventários • Notas • Testes e Reconhecimentos • Fichas Periciais

Rua David Caldas, 885 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-180
Contato: (85) 3221-7313 - fone.com.br - taboajud.com.br
Selo: Maria Elizabeth Pálva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUE ASSINA PELA EMPRESA MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATO ARQUIVADO EM 12/04/2017 e ERISVALDA DO MONTE PEREIRA, EM TEST. e DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 18/02/2019 14:14:10

SELO AAB18782 - 1FYU, AAB18783 - 04Z4 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra


RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE
Gr.aj. R\$ 7,70 T.J. R\$ 1,84 MP. R\$ 0,20 Selo: R\$ 0,62 Total: R\$ 9,96

Cartório João Cr. Sostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha
Escrivente
Teresina - PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 12:18 SOB Nº 20190066059.
PROTOCOLO: 190066059 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900797103. NIRE: 22200155880.
MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2006040038437700019101

RAZÃO SOCIAL MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA			
ENDEREÇO AVE LEONIDAS MELO 150			BAIRRO OU DISTRITO PICARRA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64015120	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 00.384.377/0001-91		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.431.352-2	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2020, às 12:02:09**VÁLIDA ATÉ 03/08/2020****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 38E4-0F1A-89CF-7198-2004-13FA-90A9-9084



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0105131/20-83

CPF/CNPJ: 00.384.377/0001-91

Contribuinte: MATEC-MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:48:05 h, do dia 04/06/2020

Validade: 02/09/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

15/04/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **00.384.377/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:59 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **D336.2147.B3C4.53AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.384.377/0001-91

Certidão nº: 7502995/2020

Expedição: 31/03/2020, às 16:50:49

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.384.377/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200500384377000191

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.431.352-2
CNPJ/CPF 00.384.377/0001-91
RAZÃO SOCIAL MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/05/2020, às 11:30:07

VÁLIDA ATÉ 16/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 5274-3518-9E8D-571F-69C0-C369-EC5C-5FAB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 601.033 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/11/16

NOME: **RAIMUNDO NONATO PEREIRA**

FILIAÇÃO: **ANGELA ROSA MENESES PEREIRA
ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA**

NACIONALIDADE: **COCAL-PI** DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1964

DOC. ORDEM: **MATRICULA: CERT. CASAM.
14806401551991300012294000454164**

CPF: **EXP TERESINA-PI 25/01/16
227.294.883-91
1130157**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 88.250/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 843.376 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/16

NOME: **ERISVALDA DO MONTE PEREIRA**

FILIAÇÃO: **MARIA ANGÉLICA SOARES
JOSÉ LEANDRO DO MONTE SOBRINHO**

NACIONALIDADE: **TERESINA-PI** DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1969

DOC. ORDEM: **MATRICULA: CERT. CASAM.
14806401551991300012294000454164**

CPF: **EXP TERESINA-PI 25/01/16
337.605.353-72
1130526**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 88.250/83

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Raimundo Nonato Pereira
1130157




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Erivalda do Monte Pereira
1130526




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.384.377/0001-91

Razão

MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA ME

Social:

Endereço:

AV PROFESSOR VALTER ALENCAR 1640 / MACAUBA / TERESINA / PI /
64019-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2020 a 24/07/2020

Certificação Número: 2020062501465451281170

Informação obtida em 10/07/2020 09:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020-CPL

DISPENSA Nº 013/2020-DSP

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.


DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, nº 013/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de dispensa nº 013/2020, para contratação da empresa **Materiais elétricos e Construções Ltda (MATEC)**, CNPJ: **00.384.377/0001-91**, com o valor total de **R\$ 49.833,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 13 de julho de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 029/2020 - CPL.

Procedimento Licitatório: nº 013/2020- DSP.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI.

Contratada: Materiais elétricos e Construções Ltda (MATEC).

CNPJ da Contratada: 00.384.377/0001-91.

Endereço da Contratada: Av. Leônidas Melo, nº150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.

Vigência: 150 (dias) dias a partir da assinatura, ou ao término total do fornecimento dos itens.


Valor Total: R\$ 49.833,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais).

Fundamento Legal: art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias.

Assinatura: 13 de julho de 2020.

Campo Largo do Piauí-PI, 13 de julho de 2020.



ROMULO AÉCIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 - CPL

DISPENSA Nº 013/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MATEC), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MATEC), empresa inscrita no CNPJ: 00.384.377/0001-91, com sede na Av. Leônidas Melo, nº150, Bairro Piçarra, Teresina-PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Raimundo Nonato Pereira, CPF: 227.294.883-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**, conforme a Dispensa nº 013/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 13.979/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa nº 013/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa nº 013/2020;

III - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços/produtos prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

VIII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total do fornecimento dos objetos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 49.833,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais)**, conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta à época.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

11

11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Largo do Piauí (PI), 13 de julho de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MATEC)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME: _____ CPF

2) NOME: _____ CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 - CPL

DISPENSA Nº 013/2020-DSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MATEC), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.794/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Aécio Sousa.

CONTRATADA MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MATEC), empresa inscrita no CNPJ: 00.384.377/0001-91, com sede na Av. Leônidas Melo, nº150, Bairro Piçarra, Teresina-PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Raimundo Nonato Pereira, CPF: 227.294.883-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**, conforme a Dispensa nº 013/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 13.979/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos de alta e baixa tensão, para atender às necessidades do município de Campo Largo do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Prestação do Serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao procedimento de dispensa nº 013/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa nº 013/2020;

III - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços/produtos prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

VIII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até 12 (dozes) meses a partir de sua assinatura, ou ao término total do fornecimento dos objetos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

✓



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 49.833,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais)**, conforme proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta à época.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito após a aquisição do produto contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Largo do Piauí (PI), 13 de julho de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CONTRATANTE



MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MATEC)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME: _____ CPF

2) NOME: _____ CPF